



Fis. 01

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

29/11/18

EXERCÍCIO

2018

NR. DO PROCESSO

151/18

Interessado: VEREADOR LUZIMAR SILVA

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 29 de novembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Lei Ordinária

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras.



PROTOCOLO Nº 151
Data 29/11/18 09:08 Horas
Luna
Serviço de Expediente

Luna
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2018

**“Considera de Utilidade Pública a
Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das
Laranjeiras”**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Considera de Utilidade Pública a Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.382.003/0001-60, com sede e foro na Cidade de Anápolis, fundada em 13 de Novembro de 2018 e registrada em 18 de Julho de 2017.

Art 2º. A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Anápolis, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art 3º. A Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar. Ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Anápolis e ao Ministério Público do Estado de Goiás as documentações legais da entidade.

Art 4º. A Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, fica obrigada a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

29 de Novembro de 2018

Luzimar Silva
Vereador
Vereador Luzimar Silva

Líder do PMN



Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei Nº ____/2018, que **“Considera de Utilidade Pública a Associações de Moradores do Bairro Vale das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras”**. Apresentando para tanto as seguintes.

JUSTIFICATIVAS:

O Projeto de Lei Municipal que Considera de Utilidade Pública a Associações de Moradores do Bairro Vale das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, que tem por escopo, conferir a entidade localizada na Rua Ricardo Pinheiro Braga Quadra 15 Lote 17 no Bairro das Laranjeiras, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.382.003/0001-60, com sede e foro na Cidade de Anápolis, fundada em 13 de Novembro de 2016 e registrada em 18 de Julho de 2017, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, haja vista o mesmo atender a todas as exigências legais conferidas pelas Leis Municipais.

A Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras é uma entidade conhecida dos moradores da região Sul, tem por objetivo, desenvolver o bem comum dos comunitários, firmar parceria junto aos órgãos, governamentais e não governamentais para o desenvolvimento e progresso daquela região em todos os aspectos sociais, educação, saúde e infraestrutura da comunidade em geral, Tendo em vista o objetivo maior de promover e valorizar o bairro e comunidade.

Diante do exposto, é de suma importância a aprovação do presente Projeto, conforme expedido nas linhas pretéritas, pelo que o encaminho à Vossa Excelência e dignos Pares, para deliberação.

Atenciosamente,

**Vereador Luzimar Silva
Líder do PMN**

Luzimar Silva
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.382.003/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACOES DE MORADORES DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS E SITIOS DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RICARDO PINHEIRO BRAGA	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA15 LOTE 07	
CEP 75.135-830	BAIRRO/DISTRITO SITIOS DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 9483-7117 / (62) 9483-7117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2018 às 13:47:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Termo de Abertura

Contém este livro 100 (cem)
folhos numerados de 01 a 100
que serão utilizados para
assentamentos de atas e
resoluções tomadas em
assembléias, da Associação
de moradores do Bairro
dos Barrancos e Sítios
de recreios Vale das Bran-
-jeiras, localizado na ci-
-dade de Anápolis - Goiás.

Anápolis 13 de Novembro 2016

* Carlos L. Lopéz



ATA DÉ ~~DE~~ ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Oficial

AS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2016 NA RUA P.
CARDOSO PINHEIRO BRAGA Qd. 15 Lt07 NO BAIRRO DAS LARANJEIRAS,
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, GOIAS, REUNIRAM-SE APÓS CON-
VOCAÇÃO POR EDITAL, OS MORAJORES DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS E SITIOS DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS, PARA
A FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORAJORES DO BAIRRO DAS
LARANJEIRAS E SITIOS DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS,
DURANTE DENOMINAÇÃO OPCIONAL ABREJADAMENTE, "AMO
BALASIRELA". INICIALMENTE FOI ACLAMADO PELOS PRE-
SENTES O SENHOR JOSÉ DE ALMEIDA PARA PRESIDIR E
SECRETARIAR A REUNIÃO, O PRESIDENTE PASSOU A EXPOR
OS OBJETIVOS DA REUNIÃO BEM COMO RELATOU OS ESFOR-
ÇOS DOS MORAJORES PARA GARANTIR BENEFÍCIOS PARA O
SEU BAIRRO, E FALOU DA NECESSIDADE DA COMUNIDADE SE
ORGANIZAR NO INTUITO DE PROMOVER E VALORIZAR O
BAIRRO. Em Tais OS ASPECTOS NO MOMENTO FOI APRE-
SENTADO, APRESENTADO ELIGO E APROVADO POR TODOS O
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E APOS PASSOU AO
SEGUNDO ITEM, CONCERNENTE A FORMAÇÃO DA DIRETORIA,
SENDO CHAPA UNICA, ONDE FOI FEITA A ELEIÇÃO
APOS EMPOSSOU OS ELEITOS, SENDO PRESIDENTE: CARLOS
DO EUANGÉLICO LOPES, CPF. 633 222 421-53 RG 3339262 SSPGO, RUA
PINHEIRO, EM TEMPO, RICARDO PINHEIRO BRAGA Qd 15 Lt07 Sítio
DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS, VICE-PRESIDENTE: ANTONIO
CARLOS MARQUES, CPF. 463 265 531-72, RUA ZLÓTILDE BONIFÁ-
CIO ARAUJO Q.05 LT18, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, 1º SECRETÁ-
RIO: ANDRÉ LUIZ DE MELO CPF. 778 202 401-32, RG 84825
53 SSPGO, RUA RICARDO PINHEIRO BRAGA Qd 17 LT 14 B2
BAIRRO DAS LARANJEIRAS, 2º SECRETÁRIO: JAMES CANJU DE
REZENDE, CPF 649 104 821-72 RG 3302 432 SSPGO, RUA ALBE-
RICO TERRA Qd 14 LÓTOL BAIRRO DAS LARANJEIRAS, 1º WELI-
TON CORRÉA LIMA CPF 833 583-72 RUA RICARDO PINHEIRO
BRAGA Q.14 LT03 BAIRRO DAS LARANJEIRAS, 2º TESOURO PEIRO



№ 2646 #

Eurípedes Barsanulfo Junqueira

ANTÔNIO BRAS DE OLIVEIRA, CPF 376.968.821-04 RG 142532.55000
RUA CARINA BITTEN COURTOIS, 13 LT02 BAIRRO DAS LARANJEIRAS,
BRS, CONCELHO FISCAL É DELIBERATIVO, Iº JOSE ANTONIO
DE REZENDE CPF 902 111.54172 RG 3668912 BAIRROS DA LARANJEIRAS
IIº MARIA APARECIDA N. DE MELLO CPF 548607251-65 RG 319548
BSSPOJ, RUA RICARDO PINHEIRO BRAS 0d17 LT14 BAIRRO
DA LARANJEIRAS IIIº ANTONIO MOTO RG 6221056 RUA 10 LARANJEIRAS
Qd 14 LT04 BAIRRO DA LARANJEIRAS, SUPLENTES: Iº ALESSANDRO DA SILVA COELHO CPF 000398751-56 RUA AL. DÉS DE DE
IRAGUAI LT21 BAIRRO DA LARANJEIRAS, IIº JUSTINO ENTRE
ANTONIO JUSTINO FERREIRA, CPF 2277337 11149, RG 608223
SSPOJ, Rua São SEBASTIÃO, Qd 23 LT02 BAIRRO DA LARANJEIRAS, SEU
JÉRAS, SENDO APRESENTADO OS NOVOS DA DIRETORIA QUE
VAI TER UM MANDATO DE 04 ANOS DO ANO 2016 A 2020
NÃO TENDO NA MAIS EU JERI DIA LÉITE QUE SECRETARIO
E ASSINEI COM OS DEMAIS PRESENTES Jerry Dias presidente

1. Martin Aragão Alves
2. Antônio Carlos Marques
3. Cremilda Soelle
4. Jose Gonçalves Alves
5. Ynes Cardoso de Resende
6. Maria Inácia de Souza
7. Andrezine de Amorim
8. Mario Aparecido Nogueira de Melo.
9. Christopher
10. Edimara
11. Marcell Correia
12. Reinaldo Batista das Silvas
13. Suely Rodriguez de Souza
14. Maria Hermínia da Silva Biagi
15. Mário Magalhães Góes
16. José Antônio D'Alva
17. Muriel Martins P. Souza
18. Antônio Luiz Souza da Catta



Fls. 87

Nelson Santos de Souza

Eurípedes Barsanulfo Junqueira

Renaldo Souza

Steyla Araujo Rabelo

Jose Antônio de Rezende

Jair Baug de Oliveira

PERRINHO

Levi Corrêa da Paixão

Horner Heliano Daniel

Dowans A. Silva

Renato Coelho Pereira

José F. L. Lio

Domingos Roberto Costa do P. Santo

Damião Magalhães Souza

Agostinho Freire da Oliveira

Leuzia Penteado da Silva

Damiana A. Araújo

Antônio Luizílio Ferreira Pinto

Francesco G. Fidone

Wellington Pereiro do Silveiro

Angela Maria Silva Alves

Mario Gabriel Silva Alves

Jeanne da Silva

Wendell Lima Barros

Ene Nacore de Jesus Fidone

Jardilma Ferreira de Jesus

Batista Aparecida Moreira Silveiro

Tiago Lary de Araújo

Evangelina Fidone de Fidone

Michael Almídeo de Oliveira

Jane Moreira da Cunha

Juliane do Silveiro

Scarlett Phara Marques e Filha

Selma Aparecida Marques



2º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas de Anápolis/GO

№ 2646

Eurípedes Barreto/Juiz da
Oficial

Fls. 08

- 53 Valmira Ribeiro
54 Valéria Carla Pereira
55 Valéria Marques
56 Vanuelli de Souza Braga
57 ~~Valéria ex. 2009~~
58 Maria Cristina de Barros
59 Alice Soarese de Souza
60 Marcelo Rodrigues Macedo
61 Gláucio Alves Lameiro
62 Sérgio Lúcio Ferreira
63 Flávia Pereira Santos Barbosa
64 Ma Eudia A. de Oliveira
65 Hugo Antônio Ribeiro Soáza
66 ~~Carvalho E. L. P. S.~~
67 Antônio AUGUSTO de Oliveira
68 Silvio B. da Costa
69 Expedição Rodrigues
70 Simone Souza Santos
71 Francisco Ramoz da Cunha
72 Tatiana Oliveira Soáza
73 Dalvane Oliveira Soáza
74 Raimundo Nonato Ferreira Belchior
75 Joelia Lando
76 José Lando dos Santos Guimarães
77 Antônio Valdenir Cruz Soáza
78 Valéia Góes Soáza
79 Sandra Lira da Silva
80 Diomara Oliveira
81 Nayane Oliveira Mendes
82 Vila Buerj. ch. Silveira
83 Tatiana da Silva
84 Nayana Thicella Gomes Marques
85 Cláudia Silva de Jesus

ATA DE POSSO:



2º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas de Anápolis/GO

№ 2646 #

Eurípedes Barsanulfo Junqueira

Fls. 09

OS DÍAS 13 DE NOVEMBRO DE 2016, AS AS 15:00 HORAS NA RUA
CARDO PINHEIRO BRAVO NA 6015 LT. 02, SITIO DE RE-
SISTO JALE DAS BANDERAS QUANDO O LOGO APÓS OS ELEITOS
REALIZAMOS A POSSE DA NOVA DIRETORIAS, QUANDO NO MOMENTO
SEUOR PRESIDENTE E SECRETARIOS, PROCLAMAM OS
ELEITOS E IMPOSSARAM OS ELEITOS: *Demerval Vitalício*



RTD PJ "JUNQUEIRA"

2º Ofício de Registro de
Civil das Pessoas Jurídicas

Anápolis - Goiás

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício

Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707



C E R T I D Ã O

Certifico ter protocolado hoje este
documento sob o nº 0134191 e Registrado
sob o nº 2.646 /00 no Livro A-193, fls. nº
103-105, do que deu fe

Anápolis GO 18 de julho de 2017.

Frederico Junqueira
Oficial Substituto

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$41,00, Ao Estado de Goiás: R\$18,04, Taxa Judiciária: R\$13,54, Total: R\$72,58

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº
00261611231631134700203

Consulte em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/01) - ()

LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.646-001 FOLHA 106

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.646-001, no livro A-193, as folhas 106/119, em data 18/07/2017, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 014

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Anápolis - GO

Nº 2 6 4 6 X 0 1 #

Eurípedes Barsanulfo Junqueira

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS E SITIOS DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS

Fls. 10

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS E SITIOS DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 13.11.2016, com sede e foro nesta cidade de Anápolis, sede provisória na Rua Ricardo Pinheiro Braga, Qd.15, Lt.07, Bairro das Laranjeiras, nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Cultivar a mais ampla e cordial amizade entre os membros e associados;
- II. Promover atividades recreativas, de lazer, esportivas, culturais e de assistência social;
- III. Reivindicar, junto aos órgãos públicos, os melhoramentos para o Bairro que a Associação represente;

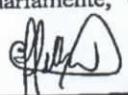
Firmar convênios com entidades públicas em nível Federal, Estadual, Municipal e com entidades religiosas, filantrópicas, empresas privadas, sindicatos e demais entidades quando do interesse da Associação e de seus associados.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, sobre a supervisão do Conselho das Associações de Moradores de Anápolis-CONAMA.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando




LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.646-001 FOLHA 107

Folha 002 de 014

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Artigo 2º Convocação. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, Eurípedes Barsanulfo Junqueira simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo – Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

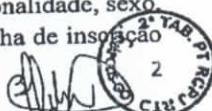
ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição.



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.646-001 FOLHA 108

Folha 003 de 014

HS. 12

na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, nome, imediatamente, lançando no livro de associados, com indicação de sua categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

2646/01 #
Euripedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que na esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.646-001 FOLHA 109

Folha 004 de 014

1. VIOLAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
 2. DIFAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, DE SEUS MEMBROS OU DE SEUS ASSOCIADOS;
 3. ATIVIDADES CONTRÁRIAS ÀS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
 4. DESVIO DOS BONS COSTUMES;
 5. CONDUTA DUVÍDOSA, MEDIANTE A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IMORAIS;
 6. FALTA DE PAGAMENTO, POR PARTE DOS "ASSOCIADOS CONTRIBUINTES", DE TRÊS PARCELAS CONSECUTIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS.

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Anápolis/GO

2646/01 #

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
 II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
 III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
 II. Conselho Fiscal;
 III. Conselho Deliberativo.



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.646-001 FOLHA 110

Folha 005 de 014

-2º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas de Anápolis/GO

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX. Criar Secretarias Especiais, Departamentos e Núcleos necessários ao bom desenvolvimento das ações da Associação e nomear e demitir seus Diretores, delegando-lhes as funções e metas a serem cumpridas.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contar bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspender-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.646-001 FOLHA 111

Folha 006 de 014

2º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas de Anápolis/GO

2 6 4 6 / 0 1 #

ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO
I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Diretoria Executiva;

- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e
impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da
Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e
contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado, à
Assembléia Geral.

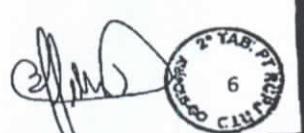
Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas
e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e tem por
objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da
Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a
Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das
operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na
segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre
que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus
membros.



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.646-001 FOLHA 112

Folha 007 de 014

ARTIGO 19º - CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e tem por objetivo opinar e auxiliar sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação Eurípedes Barsanulfo Junqueira, Oficial.

- I. Participar em conjunto com a diretoria das decisões importantes da Associação;
- II. Opinar e decidir nas questões de votação;
- III. Convocar Assembléia Geral quando a Diretoria deixar de convocar;
- IV. Sanar as faltas, omissões e atos de competências da diretoria.

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 20º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo realizar-se-ão, conjuntamente, de 04(quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

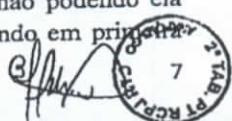
ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.646-001 FOLHA 113

Folha 008 de 014

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Anápolis, Goiáira, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora direito de defesa.

12.6.4.6.1.0.1 #

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
OficialARTIGO 22º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida eleição. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 24º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

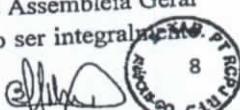
ARTIGO 25º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 26º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.646-001 FOLHA 114

Folha 009 de 014

aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento da patrimônio social da Pessoas Jurídicas de Anápolis/GO

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Anápolis/GO

Nº 2646 / 01 #

ARTIGO 27º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 28º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 29º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 31º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.646-001 FOLHA 115

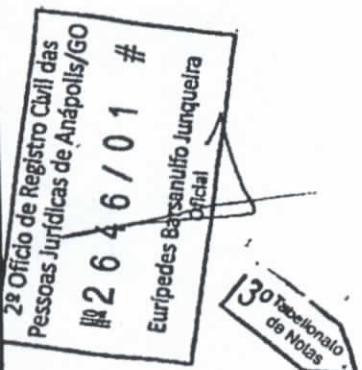
Folha 010 de 014

ARTIGO 32º - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Até que a Associação adquira sua sede própria terá colmo sede a residência do Presidente da Diretoria Executiva em exercício.

A primeira Diretoria Executiva, conselho Deliberativo e conselho Fiscal, foram eleitos excepcionalmente com composição diversa da estatutária, situação que será normalizada a partir da próxima eleição que será composta conforme estatuto.

Anápolis-GO, 13 de novembro de 2016



Carlindo Evangelista Lopes
Presidente

Amilton Batista de Faria Filho
Advogado

Amilton Batista Faria Filho
Advogado
OAB/GO 29.113

2º Ofício de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Substituto
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

C E R T I D Ã O
Certifico ter protocolado hoje este documento
sob o nº 0134192 e Registrado sob o nº
2.646/01 no Livro A-193, fl. nº 106-119,
do que dou fé.

Anápolis GO, 18 de junho de 2017.

Frederico J. Junqueira
Oficial Substituto
Emolumentos, receita e taxa: R\$ 598,00, Ao Estado de Goiás, R\$ 41,12, Taxa
Judicial R\$ 17,54, Total: R\$ 54,66
Proventário nº 0002/0113 - Seja Eletrônico nº
00261503171301132000187
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/veto>
Via nº (01/02) - ()



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.646-001 FOLHA 116

Folha 011 de 014

FORMAÇÃO CHAPA SITIO DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS

Relação dos Fundadores

CHAPA A

Carlindo Evangelista Lopes

CPF: 633222421-53 / RG: 3339262 SSP/GO

Estado Civil: Solteiro / Profissão: Comerciante

Rua: Ricardo Pinheiro Braga QD 15 LT 07 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99483-7117

Antônio Carlos Marques

CPF: 463265531-72 / RG: 1983450

Estado Civil: Viúvo / Profissão: Autônomo

Rua: Clotilde Bonifácio Araújo QD 05 LT 18 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99386-1080

André Luiz de Melo

CPF: 778202401-32 / RG: 8482535

Estado Civil: Casado / Profissão: Comerciante

Rua: Ricardo Pinheiro Braga QD 17 LT 14 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99139-5962

James Cândido de Resende

CPF: 649104821-72 / RG: 3302432

Estado Civil: Solteiro / Profissão: Pedreiro

Rua: Alberico Nogueira Terra QD 14 LT 01 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99111-9233

Wellton Corrêa Lima

CPF: 833582501-72 / RG: 3829570

Estado Civil: Solteiro / Profissão: Pedreiro

Rua: Ricardo Pinheiro Braga QD 14 LT 03 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99111-9233

João Braz de Oliveira

CPF: 376968821-04 / RG: 142531

Estado Civil: Casado / Profissão: Pedreiro

Rua: Carina Bittencourt QD 13 LT 02 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

José Antônio de Rezende

CPF: 902111541-72 / RG: 3668912

Estado Civil: Casado / Profissão: Pedreiro

Rua: Carina Bittencourt QD 13 LT 12 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Maria Aparecida N. de Melo

CPF: 548607251-15 / RG: 3195488 SSP

Estado Civil: Casada / Profissão: Comerciante

Rua: Ricardo Pinheiro Braga QD 17 LT 14 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

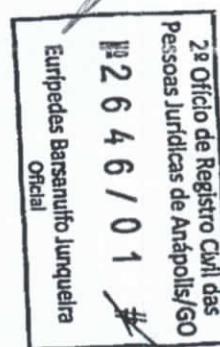
Fone: 62- 99139-5962

Antônio Mota

CPF: 1221056 / RG: 1221056

Estado Civil: Solteiro / Profissão: Aposentado

Rua: Iolanda QD 14 LT 04 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras



EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Oficial
2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Engº Portela, nº 222 - Sala 501
ANÁPOLIS - GOIÁS
Tel.: (62)3327-0707

Fls. 21

LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.646-001 FOLHA 117

Folha 012 de 014

Clenivaldo da Silva Coelho

CPF: 000398751-56 / RG: 4194235

Estado Civil: Casado / Profissão: Pedreiro

Rua: Alcides de Oliveira QD 11 LT 21 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99187-8329

Sebastião Justino Ferreira

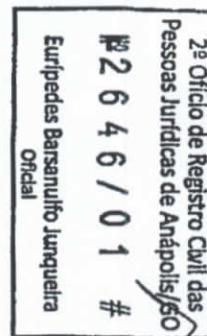
CPF: 227737111-49 / RG: 608223 SSP /GO

Estado Civil: Casado / Profissão: Horticultor

Rua: São Sebastião QD 23 LT 02 Chac: 01 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99237-6981

Clenivaldo da Silva Coelho



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 2.646-001 FOLHA 118

Folha 013 de 014

FORMAÇÃO CHAPA SITIO DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS

Relação dos membros

DA DIRETORIA E CONSELHO

CHAPA A

Presidente: Carlindo Evangelista Lopes

CPF: 633222421-53 / RG: 3339262 SSP/GO

Estado Civil: Solteiro / Profissão: Comerciante

Rua: Ricardo Pinheiro Braga QD 15 LT 07 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99483-7117

Vice-Presidente: Antônio Carlos Marques

CPF: 463265531-72 / RG: 1983450

Estado Civil: Viúvo / Profissão: Autônomo

Rua: Clotilde Bonifácio Araújo QD 05 LT 18 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99386-1080

Secretário Geral

1º Secretário: André Luiz de Melo

CPF: 778202401-32 / RG: 8482535

Estado Civil: Casado / Profissão: Comerciante

Rua: Ricardo Pinheiro Braga QD 17 LT 14 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99139-5962

2º Secretário: James Cândido de Resende

CPF: 649104821-72 / RG: 3302432

Estado Civil: Solteiro / Profissão: Pedreiro

Rua: Alberico Nogueira Terra QD 14 LT 01 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99111-9233

1º Tesoureiro: Weliton Corrêa Lima

CPF: 833582501-72 / RG: 3829570

Estado Civil: Solteiro / Profissão: Pedreiro

Rua: Ricardo Pinheiro Braga QD 14 LT 03 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99111-9233

2º Tesoureiro: João Braz de Oliveira

CPF: 376968821-04 / RG: 142531

Estado Civil: Casado / Profissão: Pedreiro

Rua: Carina Bittencourt QD 13 LT 02 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Conselheiro Fiscal

1-José Antônio de Rezende

CPF: 902111541-72 / RG: 3668912

Estado Civil: Casado / Profissão: Pedreiro

Rua: Carina Bittencourt QD 13 LT 12 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

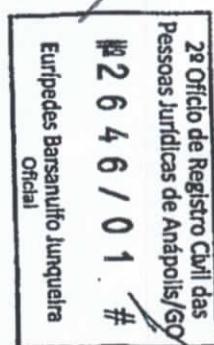
2- Maria Aparecida N. de Melo

CPF: 548607251-15 / RG: 3195488 SSP

Estado Civil: Casada / Profissão: Comerciante

Rua: Ricardo Pinheiro Braga QD 17 LT 14 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone: 62- 99139-5962



LIVRO A-193 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.646-001 FOLHA 119

Folha 014 de 014

3- Antônio Mota

CPF: 1221056 / RG:1221056

Estado Civil: Solteiro / Profissão : Aposentado

Rua : Iolanda QD 14 LT 04 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Suplente

1- Clenivaldo da Silva Coelho

CPF: 000398751-56 / RG: 4194235

Estado Civil: Casado / Profissão : Pedreiro

Rua : Alcides de Oliveira QD 11 LT 21 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone : 62- 99187-8329

2- Sebastiao Justino Ferreira

CPF: 227737111-49 / RG: 608223 SSP /GO

Estado Civil: Casado / Profissão : Horticultor

Rua : São Sebastião QD 23 LT 02 Chac : 01 – Sítio de Recreio Vale das Laranjeiras

Fone : 62- 99237-6981



Corrido 5. Agosto

DECLARAÇÃO

Eu, Carlindo Evangelista Lopes, solteiro, autônomo, inscrito sob o nº 633.222.421-53 e no RG 3339626 expedido pela SSP-GO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS E SÍTIOS DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos anexados neste Projeto de Lei de autoria do Vereador Luzimar Silva que “Considera de Utilidade Pública a Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras” é verdadeira e a referente Associação se encontra ativa em pleno exercício das sua funções voluntárias.

Anápolis, 29 de Novembro de 2018

Carlindo Evangelista Lopes

Presidente da Associação de Moradores
do Bairro Vale das Laranjeiras e Sítios de Recreio
Vale das Laranjeiras

[Imprimir](#)

Fl 25



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P3c76fcdef7b853fa62838e3d1f2e3ee8K7730**

Autor: **LUZIMAR SILVA**

Tipo de Proposição:
**Projeto de Lei
Ordinária**

Data de Envio:
29/11/2018 08:55:21

Descrição: **“Considera de Utilidade Pública a Associações de Moradores do
Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras”**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Luzimar Silva
Vereador

LUZIMAR SILVA



Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br



PARECER DE REDAÇÃO

De acordo com a regra prevista na lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em que a elaboração de leis no País deve observar a técnica legislativa conveniente, o texto referente ao Projeto de Lei, cuja propositura é do vereador Luzimar Silva, do PMN:

Apresenta, em sua ementa, a compreensão das normas de conteúdo relacionadas à matéria regulada, indicando o objetivo da lei e para quem se determina o projeto. Os caracteres do texto apareceram em negrito e entre aspas.

A parte preliminar do Projeto de Lei se ajusta ao que é recomendado pela ótima técnica linguística. Percebem-se a epígrafe, a ementa, o preâmbulo e o enunciado do objeto, todos indicando a aplicação das técnicas normativas.

No que se refere à unidade básica de articulação Artigo, seus cinco artigos estão evidentes pelas abreviaturas “Art.”, seguidos da numeração ordinal. O conteúdo que se sucede aparece na forma padrão da norma culta.

Em tempo,

Os artigos estão escritos na forma alinhada à esquerda. O mais coerente é fazê-los estar na ordem justificada.

Além do mais, o texto de uma maneira em geral conta com bons objetivos e justificativa que destaca o papel da associação em questão e dos sítios de recreio citados.



CERTIDÃO N° 106/2018

IDENTIFICAÇÃO: 151 de 29/11/2018

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Luzimar Silva, considera de utilidade pública as Associações de Moradores do Bairro de Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras.

Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis, não encontramos registro pertinente a propositura supra acima apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 05 de dezembro de 2018.

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo

Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Sen. Amílcar Ferreira

EM 06/12/2018

Amílcar Ferreira
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

Considerando os entendimentos necessários nessa
Comissão por todos os integrantes, no sentido de
que sejam redigidos pareceres da base para os projetos
desta natureza, solicitando o relator que proceda
a escrita e encaminhe seu parecer.

Ass - 06/12/18

Amílcar Ferreira
Thais Souza



PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Autor: Vereador Luzimar Silva

Projeto de Lei nº 151/18

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS E SÍTIOS DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do vereador Luzimar Silva que visa tornar de utilidade pública a entidade Associação de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras.

Ressaltou o autor em sua justificativa a importância e a relevância que a entidade vem exercendo na sociedade Anapolina, com contribuições no desenvolvimento da região, tendo o objetivo maior da entidade promover e valorizar a comunidade, desenvolvendo parcerias junto a órgãos governamentais e não governamentais buscando sempre o bem comum dos moradores.

II – ANÁLISE

Quanto ao projeto de lei em análise, é importante frisar que o mesmo se encontra em conformidade e é passível de ser matéria da presente Casa

Há que se reconhecer que o trabalho apresentado pela entidade, é de suma importância em defesa dos interesses de toda a região, sendo esta de extrema relevância social para a comunidade local.



Após reunião realizada pela Comissão de Constituição e Justiça ficou acordado que seria realizada uma visita até a entidade, *in loco*, foi possível verificar que a mencionada instituição encontrasse ativa no endereço mencionado em seu CNPJ, executando as atividades mencionadas no referido projeto de lei, conforme fotos em anexo.

A concessão do título de utilidade a referida entidade se faz possível após vistoriarmos presencialmente o local e analisarmos os documentos juntados pelo autor na propositura deste Projeto de Lei.

O mencionado Projeto é passível de aceitação, visto que a entidade vem apresentando comprovadamente grande utilidade junto ao Município no campo social e na luta pelo progresso da região.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, atendidos todos os requisitos legais, estando a matéria em conformidade com as normas constitucionais e regimentais desta Casa de Leis, manifesto entendimento **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei,

Este é o nosso parecer.

Anápolis, 19 de fevereiro de 2019.

Américo Ferreira dos Santos
Vereador

Ver. **AMÉRICO FERREIRA**
Relator

Encaminhe-se à comissão de
Finanças Orçamento e Economia
em 26/02/19
Touço
Presidente

R. BRAGA PINHEIRO
Qd. 15 Lt. 07
Braga LARANJEIRAS

Fls. 32



Fls. 33



F.I.S. 34

8





14 de jun de 2018 às 2:30pm •

Fls. 35



Uilma Regina e outras 38 pessoas

16 comentários



Curtir



Comentar



Compartilhar



Maria Gabriela



Curtir



Comentar



Compartilhar

85

Fls. 36





COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Domingos Póster

EM 11/03/19

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER:07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

Manifesto FáVorável

Aprovado do

Projeto -

800

1000

Encaminha - se à MESA
11 de 03 de 19
Presidente